



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025– PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025– PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA J F CABRAL (SUPERMERCADO JKS II), CNPJ Nº 48.968.210/0001-02.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.799.218/0001-83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 600.024.913-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa J F CABRAL (SUPERMERCADO JKS II), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 48.968.210/0001-02, IE: 19.728.654-2, sediada na R MARTINS DOS SANTOS, Nº 3291, SALA 01, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: (89) 99909-7325, E-mail: simonesantos2603@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr(a). JOSE FIRINO CABRAL, inscrito(a) no CPF sob o Nº 807.477.281-00, tendo em vista o que consta no Processo Nº 224/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 045/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 60 e 62)**, nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº. 224/2025, Procedimento nº. 045/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Nº	ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇUCAR	DESCRIÇÃO CATMAT: AÇÚCAR TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES MATERIAL EMBALAGEM 1 KG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO	KG	3000	ITAJA	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Jose Firino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 1643
Ass.: 15
PMBGR

		VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.					
3	ÁGUA MINERAL 500 ML	DESCRIÇÃO CATMAT: ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL MATERIAL GARRAFA 500 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM GARRAFA PET, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PRIMARIA PET COM 500ML. COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 06 MESES.	UND	3000	FINA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
5	AZEITONA	DESCRIÇÃO CATMAT: LEGUME EM CONSERVA-TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO MATERIAL GRAMA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AZEITONA VERDE, EM CONSERVA SALMOURA (ÁGUA E SAL), SEM CAROÇO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EMBALAGEM CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	OLE	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
7	AMIDO DE MILHO	DESCRIÇÃO CATMAT: AMIDO, BASE: DE MILHO. EMBALAGEM 500G DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UND	500	ZAELI	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
9	AVEIA	DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA CEREAIS APRESENTAÇÃO: FLOCOS, COMPONENTES: TRIGO CEVADA, AÇÚCAR,	UND	100	ZAELI	R\$ 4,90	R\$ 490,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64668-000 - Baixa Grande do Ribeiro Plauí
Fone: (88) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 1674
Ass.: 15
PMBGR

		AVEIA, MALTODEXTRINA, VITAMI MATERIAL QUILOGRAMA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 450 G CONTENDO TRAÇOS DE GLUTEN E TRIGO, PRODUTO INORGÂNICO ENRIQUECIDO COM B12, ZINCO, MAGNÉSIO					
11	BISCOITO MAISENA	DESCRIÇÃO CATMAT: BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, TIPO: MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO MATERIAL PACOTE 400G	PCT	1000	ESTRELA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
13	CAFÉ	DESCRIÇÃO CATMAT: CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: ALMOFADA MATERIAL PACOTE 250G DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, OU SEJA, CAFÉ FORTE, DE EXCELENTE RENDIMENTO E SABOR. COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM COM 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	2500	CAFÉ DO VELHO	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
15	COCO RALADO	DESCRIÇÃO CATMAT: CÔCO RALADO INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA, SEM GLÚTEN MATERIAL PACOTE 100 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÔCO RALADO ÚMIDO SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE CÔCO DESIDRATADO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTA ÍNTEGRA E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGENS COM 100G. PRAZO DE VALIDADE	PCT	200	COCÃO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (88) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

João Firmino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 1645
Ass.: 15
PMBGR

		MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.					
17	EXTRATO DE TOMATE	DESCRIÇÃO CATMAT: MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME GRAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRATO DE TOMATE, 1º QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 180G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	400	OLE	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
19	FARINHA DE TRIGO	DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO MATERIAL EMBALAGEM 1 KG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	300	ROSA BRANCA	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
21	FARINHA LACTEA	DESCRIÇÃO CATMAT: CEREAL MATINAL/LANCHES TIPO:	UND	150	MARATA	R\$ 4,95	R\$ 742,50

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (88) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 1646
Ass.: 15
PMBOR

		FARINHALÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS MATERIAL GRAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA LÁCTEA (PACOTE DE 400G)					
23	FEIJOADA EM LATA	DESCRIÇÃO CATMAT: ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO TIPO: FEIJOADA, RECHEIO: FEIJÃO, CARNE E MIÚDOS SUINO, LINGUIÇA, CODIMENTOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO MATERIAL EMBALAGEM 830 G	UND	200	ANGLO	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
25	FERMENTO BIOLÓGICO	DESCRIÇÃO CATMAT: FERMENTO TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE MATERIAL EMBALAGEM 10 G	SCH	200	DONA BENTA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
27	FLOCÃO DE MILHO	DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO MATERIAL EMBALAGEM 500 G DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLOCOS DE MILHO, (FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PARA CUSCUZ) COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G	UND	2000	DONA CLARA	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00

CNPJ: 41.522.178/0001-89
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 E-MAIL: prefeitura@baixagrande@pi.gov.br

João Pinheiro Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPI
Fls.: 1644

Ass.: 15

PMDB/RB

28	FRANGO INTEIRO	DESCRIÇÃO CATMAT: CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, "MATERIAL", "QUILOGRAMA" DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRANGO INTEIRO CONGELADO (-18° A - 8°), SEM TEMPERO (OU QUALQUER PRODUTO QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LÍMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO: APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1000	MARINGÁ	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL	DESCRIÇÃO CATMAT: LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO MATERIAL EMBALAGEM 200 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A LIMITAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATO, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM: PAPEL METÁLICO, PESO LÍQUIDO DE 200G	PCT	2400	PIRACANJUBA	R\$ 8,85	R\$ 21.240,00
32	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO	CX	300	PIRACANJUBA	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

Jose Firmino Caldeira



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

CPL
Fls.: 1648
Ass.: 15

PMBGR

GESTÃO 2025-2028

		LACTOSE, TOPO MATERIAL, CAIXA 1 LITRO					
34	MACARRÃO	DESCRIÇÃO CATMAT: MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE MATERIAL EMBALAGEM 500 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	UND	1200	ESTRELA	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
36	MILHO PARA CANJICA	DESCRIÇÃO CATMAT: MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA) MATERIAL PACOTE 500 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO PARA CANJICA AMARELO, PACOTE DE 500G	UND	150	CHERTA	R\$ 2,85	R\$ 427,50
38	MILHO VERDE	DESCRIÇÃO CATMAT: LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE, ADICIONAL: À VÁCUO MATERIAL EMBALAGEM 300 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERÃO ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. PESO LÍQUIDO DE 300G	UND	400	STELLA D'ORO	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
40	ÓLEO DE SOJA	DESCRIÇÃO CATMAT: ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO MATERIAL EMBALAGEM 900 ML DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE,	UND	1000	CONCORDIA	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chutquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaiagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cataral



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão

CPL
Fls.: 1649
Ass.: 15
PAIBOR

GESTÃO 2025-2028

		GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. GARRAFA COM 900 ML.					
42	CARTELA DE OVOS	DESCRIÇÃO CATMAT: OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO MATERIAL BANDEJA 30 UND DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVOS BRANCOS OU VERMELHOS, TIPO MÉDIO, FRESCO, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, COM 30 UNIDADES. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CAMADA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASACA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	CART 4000	LOCAL	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00	
46	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	DESCRIÇÃO CATMAT: POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA MATERIAL GRAMA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SABOR GOIABA. PACOTE COM 5 UNIDADES INDIVIDUAIS. PESO UNITÁRIO: CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 100G A 200G DE POLPA DE FRUTA PURA. EMBALAGEM: AS POLPAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA	UND 400	NUTRIVITA	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (88) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 1680
Ass.: 15
PMBGR

		CONGELAMENTO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS E ESTAR LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS, ADITIVOS QUÍMICOS, CORANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. CONSERVAÇÃO: PRODUTO CONGELADO, DEVENDO SER MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. RÓTULO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE O PRODUTO, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (CNPJ E ENDEREÇO).					
48	POLPA DE FRUTA SAVOR MARCUJÁ	DESCRIÇÃO CATMAT: POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA MATERIAL GRAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MARACUJÁ PACOTE COM 5 UNIDADES INDIVIDUAIS. PESO UNITÁRIO: CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 100G A 200G DE POLPA DE FRUTA PURA. EMBALAGEM: AS POLPAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONGELAMENTO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS E ESTAR LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS, ADITIVOS QUÍMICOS, CORANTES OU QUAISQUER	UND	400	NUTRIVITA	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (88) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

João Firmino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

CPL
Fls.: 1681
Ass.: 19
PMBGR

GESTÃO 2025-2028

		SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. CONSERVAÇÃO: PRODUTO CONGELADO, DEVENDO SER MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. RÓTULO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE O PRODUTO, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (CNPJ E ENDEREÇO).					
50	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	DESCRIÇÃO CATMAT: POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA MATERIAL GRAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SABOR CAJU. PACOTE COM 5 UNIDADES INDIVIDUAIS. PESO UNITÁRIO: CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 100G A 200G DE POLPA DE FRUTA PURA. EMBALAGEM: AS POLPAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONGELAMENTO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS E ESTAR LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS, ADITIVOS QUÍMICOS, CORANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. CONSERVAÇÃO: PRODUTO CONGELADO, DEVENDO SER MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. RÓTULO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER	UND	400	NUTRIVITA	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (99) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

CPL 1682
Fls.: 15

Ass.: 15

PMBGR

GESTÃO 2025-2028

		INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE O PRODUTO, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (CNPJ E ENDEREÇO).					
51	PEITO DE FRANGO	DESCRIÇÃO CATMAT: FRIOS VARIEDADE: PEITO DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A), "MATERIAL", "QUILOGRAMA" DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO, SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS (IN NATURA); EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 01KG. CONGELADO (-18° A -8° C), SEM TEMPERO OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA QUE ALTERE AS SUAS CARACTERÍSTICAS (IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	KG	1000	MARINGÁ	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
53	REFRIGERANTE 2L	DESCRIÇÃO CATMAT: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA MATERIAL GARRAFA 2 L DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE, GARRAFA DESCARTÁVEL, BEBIDA	UND	600	COCA COLA	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Plauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cabral



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 1683
Ass.: 15
PMBGR

		GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
55	SARDINHA	DESCRIÇÃO CATMAT: PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE MATERIAL EMBALAGEM 250 G	LT	100	PALMEIRA	R\$ 5,49	R\$ 549,00
56	SALSICHA HOT DOG	DESCRIÇÃO CATMAT: EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A) MATERIAL QUILOGRAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMETAR: SALSICHA, TIPO HOT DOG. COMPOSTA DE CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA. EMBALAGEM DE 01 KG. MISTA (BOVINA FRANGO), APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES. PADRONIZADOS EM 50G CADA UNIDADE. FRESCA, REFRIGERADA, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	KG	500	FRIACO	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cabral



		VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG.					
58	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA	DESCRIÇÃO CATMAT: SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO MATERIAL GARRAFA 500 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUCO CONCENTRADO ACEROLA- EMBALAGEM DE 500ML, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	650	PALMEIRON	R\$ 5,85	R\$ 3.802,50
60	SUCO CAIXINHA 1L	DESCRIÇÃO CATMAT: SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL MATERIAL CAIXA 1 L	UND	500	MARATA	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
62	VINAGRE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: VINHO TINTO, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS MATERIAL FRASCO 500 ML.	UND	200	MARATA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 280.795,50	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chulquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Plauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br

Jose Firmino Cabral



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 280.795,50 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

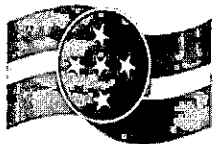
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

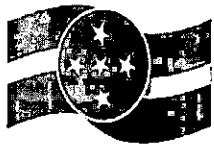
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

José Firmino Caldeira



11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

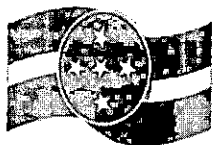
15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, PORTADOR DO CPF Nº 956.983.103-00.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 1693
Ass.: 15
PMBGR

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, **23 DE JULHO DE 2025.**

José Luis Sousa II
JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

José Firminópolis
J F CABRAL
(SUPERMERCADO JKS II)
CNPJ Nº 48.968.210/0001-02
CONTRATADA

Érika Laurene Soares da Silva
ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

RONALDO PEREIRA PAESLANDIM
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

VISTO EM _____

Prefeito Municipal